

## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ- AMAVI

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2011

A Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI, com sede na Rua XV de Novembro nº 737, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 julho de 2002 e Decreto 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, nas condições e exigências estabelecidas neste edital, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a aquisição de **2 (dois) veículos zero quilômetro, tipo passeio**, conforme especificações constantes do item I - do objeto. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada **no dia 18 DE JULHO 2011, às 10 horas**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

#### I. DO OBJETO

I.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetro, tipo passeio, conforme especificações abaixo:

a) **02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO**, ANO DE FABRICAÇÃO 2010, MOTOR MOVIDO A BICOMBUSTÍVEL(ÁLCOOL/GASOLINA), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, PINTURA SÓLIDA, COR BRANCA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS, PNEUS MÍNIMO ARO 14", CAPACIDADE 5 (CINCO) PASSAGEIROS E VOLUMÉTRICA DO COMPARTIMENTO DE CARGA NO MÍNIMO DE 270 LITROS COM BANCO EM POSIÇÃO NORMAL, APARELHO DE SOM E AUTO FALANTE, GARANTIA PELO PRAZO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DA CAIXA DE CÂMBIO E MOTOR.

#### II. DA PARTICIPAÇÃO

II.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições deste Edital.

#### III. DO CREDENCIAMENTO

III.1. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou de seu representante legal. Para tanto, **OBRIGATORIAMENTE**, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; quando o licitante for representado por pessoa que em estatuto tenha poder para tal, esta capacidade jurídica deve ser comprovada. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, com todas as suas alterações, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

b) procuração particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem acima, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la.

III.2. Declaração com o carimbo da empresa e firmada por representante legal desta, de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação;

III.3. O licitante ou seu representante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro, após apresentação da sua cédula de identidade ou documento equivalente, o documento de credenciamento, bem como a “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, as quais deverão ser entregues em envelopes separados;

III.4. Os documentos necessários ao credenciamento, os quais farão parte do processo licitatório, poderão ser apresentados em original ou cópia, desde que autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

III.5. Será permitida manifestação de um único representante de cada licitante, desde que aquele esteja autorizado para tanto em documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante;

III.6. A não apresentação ou a incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem como o não comparecimento do interessado ou do seu representante legal à sessão, impedirá a empresa de apresentar lances verbais.

III.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão, emitida por órgão competente, que comprove tal qualidade.

#### **IV. DA PROPOSTA COMERCIAL**

IV.1. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada, na sessão de processamento do Pregão, em envelope lacrado e opaco, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
PREGÃO Nº 01/2011  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

IV.2. A PROPOSTA COMERCIAL deverá, necessariamente, atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto, em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail, se houver, e endereço do licitante;

- b) estar datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa;
- c) expor as especificações detalhadas do item cotado, inclusive com a indicação da marca ou fabricante, quando for o caso, de acordo com as exigências deste edital, não sendo aceitas propostas que não atendam as características mínimas das especificadas no objeto da licitação;
- d) conter o prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar do seu recebimento;
- e) declarar que o prazo máximo para a entrega dos veículos será de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da nota de empenho, a qual deverá ser retirada em quarenta e oito horas da comunicação de sua emissão;
- f) ofertar, discriminado em moeda nacional vigente, o preço total de cada item, e ao final o preço global da proposta, em algarismos e por extenso, devendo prevalecer no caso de dissenso o por extenso sobre o numérico;
- g) apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
- h) em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais e à redução de preços por lances, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro;
- i) poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma ou multiplicação, bem ainda as divergências que porventura ocorram entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o total;
- j) a falta de data ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta Comercial e com poderes para esse fim;
- k) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida por aqueles documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

## **V. DA HABILITAÇÃO**

V.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em envelope lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**PREGÃO Nº 01/2011**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

V.2. No envelope HABILITAÇÃO deverá constar, necessariamente, o original ou a cópia, previamente autenticada, dos seguintes documentos:

V.2.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Tratando-se de sociedade empresarial, ato constitutivo consolidado, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Tratando-se de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, com todas as suas alterações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Prova de registro comercial, no caso de empresário individual;

Obs: Os documentos necessários à habilitação jurídica, que já foram apresentados no credenciamento, poderão ser dispensados de apresentação no envelope 02 (Documentação de Habilitação).

V.2.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativa à Contribuições Previdenciárias, emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB -;
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional).
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte ficam obrigadas a apresentar toda documentação fiscal exigida neste ato convocatório, mesmo que irregular. Entretanto, têm o benefício de poder comprovar a regularidade tributária no momento da entrega dos produtos;

V.2.3. Quanto à qualificação econômica-financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital;

V.2.4. E ainda:

- a) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo à contratação com a Administração Pública, em papel timbrado, com carimbo da empresa e firmada por representante legal da declarante.

## **VI. DO PROCEDIMENTO**

VI.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal entregar ao Pregoeiro os documentos de credenciamento e comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão;

VI.2. Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda a todos os interessados em participar da licitação que estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes;

VI.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, devidamente credenciados, entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta Comercial (envelope 1) e a Documentação de Habilitação (envelope 2);

VI.4. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI.5. A(s) proposta(s) que não atender(em) aos requisitos será(ão) desclassificada(s);

VI.6. Estarão aptas a participar da fase de lances verbais apenas as propostas selecionadas que atenderem aos requisitos do edital;

VI.7. O pregoeiro ordenará as propostas válidas, segundo a ordem crescente de preço, selecionando a de menor preço global e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores até dez por cento em relação à de menor preço;

VI.8. Não havendo, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem da etapa de lances verbais, quaisquer que sejam os preços nela oferecidos;

VI.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

VI.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global, em ordem decrescente de valor;

VI.11. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços globais;

VI.12. Dos lances ofertados não caberá retratação;

VI.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

VI.14. Caso não sejam ofertados lances verbais, será considerada vencedora a proposta escrita de menor preço global;

VI.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

VI.16. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;

VI.17. Sendo aceitável a proposta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

VI.18. Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem preços iguais, o Pregoeiro decidirá, na ocasião, mediante sorteio. Em caso de empate previsto pelo art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, será adotado o procedimento do art. 5º do Dec. Fed. nº 6.204/07;

VI.19. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

VI.20. Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

VI.21. Nas situações previstas nos subitens VI.14, VI.16 e VI.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

VI.22. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes "Documentação de Habilitação" dos demais licitantes;

VI.23. Após expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de destruição dos mesmos;

VI.24. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

VI.25. Lavrar-se-á ata circunstanciada da Sessão Pública, que será assinada pelo Pregoeiro, por todos os licitantes presentes e, facultativamente, pelos membros da equipe de apoio.

## **VII. DOS RECURSOS**

VI.1. A falta da manifestação da intenção de recorrer, tratada no subitem anterior, implicará preclusão do direito de recurso;

VII.2. Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões escritas de que trata o item VII.1, no prazo ali indicado;

VII.3. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

VII.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, após a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, homologará a presente licitação para determinar a contratação.

## **VIII. DA ACEITABILIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

VIII.1. Esta licitação submete-se ao tipo menor preço global, e será processada e julgada em estrita observância ao disposto no art. 4º da Lei n. 10.520/2002;

VIII.2. Será desclassificada a proposta cujo objeto não corresponder às previsões contidas neste Edital e na legislação de regência;

VIII.3. Será considerada mais vantajosa e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste edital, apresente o menor preço global;

VIII.4. Na hipótese de não haver lances e verificada absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas classificadas, o Pregoeiro adotará sorteio para desempatar ou o procedimento do art. 5º do Dec. Fed. nº 6.204/07, na hipótese haver microempresa ou empresa de pequeno porte envolvida no empate.

## **IX. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

IX.1. Observar todas as formalidades legais exigidas neste edital e seus anexos;

IX.2. Responsabilizar-se pelo disposto na respectiva proposta e pelos atos de seus representantes legais;

IX.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

IX.4. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

IX.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

## **X. DAS SANÇÕES**

X.1. O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o poder público.

X.2. Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação feita pela AMAVI, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese a AMAVI poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.

## **XI. DO PAGAMENTO**

XI.1. Os pagamentos serão efetuados no ato da entrega dos veículos no pátio da AMAVI, na Rua XV de Novembro, 737 na cidade de Rio do Sul/SC, até 15 dias após a emissão do pedido.

XI.2. O pagamento fica subordinado à manutenção de todas as condições de habilitação por parte da contratada.

XI.3 O pagamento ficará condicionado à verificação da situação da regularidade fiscal da contratada, podendo a AMAVI reter os pagamentos devidos caso a empresa vencedora não esteja regular com a seguridade social, consoante o § 3º, do art. 195, da Constituição Federal.

## **XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

XII.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XII.2. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

XII.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

XII.4. O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93.

XII.5. Na hipótese da ocorrência da situação descrita no Subitem XII.2 será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital.

XII.6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

XII.6.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

XII.7. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta dos recursos financeiros da AMAVI.

XII.8. Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pelo Departamento de Contabilidade.

XII.9. Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido na Secretaria Executiva da AMAVI ou pelo telefone (47)3531.4242, no seguinte horário: 8h às 12h e 14h às 17h.

Rio do Sul, 4 de julho 2011.



Osni Francisco de Fragas  
Presidente da AMAVI